



## LICENÇA AMBIENTAL PREVIA COM DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

A Fundação Municipal do Meio Ambiente de Nova Veneza - FUNDAVE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 2.321/13, com base nos processos de licenciamento ambiental nºs 219 e 220 e parecer técnico nº 020/2017, concede a presente **Licença Ambiental Prévia e de Instalação**:

### Empreendedor

Nome: Baldissera Incorporadora e Construtora Ltda.
Endereço: Avenida Procópio Lima, Nº 332, Sala 02, Centro, CEP: 88.820-000
Município: Içara - SC
CPF/CNPJ: 13.124.440/0001-00

### Para a atividade de

71.11.00 – Parcelamento do solo urbano: Loteamento e/ou condomínio de terrenos
--

### Localizada em

Endereço: Rua Apolonio Capeler – Centro, Nova Veneza - SC
Coordenadas planas UTM: X 647.104 m; UTM Y 6.830.803 m

### Da viabilidade

- A presente Licença, concedida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a <b>viabilidade de implantação</b> do empreendimento, equipamento ou atividade, quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal;
---

### Prazo de validade:

(24) meses, a contar da presente data.
--

### Local, data e assinatura:

Nova Veneza, 19 de setembro de 2017.

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE



### Condições gerais

- I. Esta Licença não dispensa a Licença Ambiental de Operação – LAO;
- II. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FUNDAVE;
- III. A FUNDAVE, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente licença ambiental, caso ocorra:
  - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
  - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública.
  - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- IV. Cópia da presente licença deverá ser exposta em local visível do empreendimento;
- V. Aplicam-se as restrições contidas no procedimento de Licenciamento Ambiental e na Legislação Ambiental em vigor;
- VI. Aplicam-se as condições de validade expressas neste documento e seus anexos;
- VII. Esta licença **não autoriza o corte ou supressão de árvores**, florestas ou qualquer forma de vegetação da Mata Atlântica;
- VIII. Havendo alteração dos atos constitutivos do empreendimento, cópia da documentação deve ser apresentada à FUNDAVE, sob pena do empreendedor acima identificado continuar sendo responsável pela atividade/empreendimento licenciado por este documento.

### Condições de validade

#### 1. Descrição do empreendimento

Loteamento Residencial Boaroli

Local: Rua Apolonio Capeler

Bairro: Centro

Município de Nova Veneza

Matrícula: 4.749

Área do Imóvel: 91.994,72 m<sup>2</sup>

Área de Arruamento: 12.459,94 m<sup>2</sup>

Área Verde: 8.335,79 m<sup>2</sup>

Área de Utilidade Pública: 5.903,21 m<sup>2</sup>

Área dos lotes: 36.822,10 m<sup>2</sup>

Área de Preservação Permanente: 8.110,61 m<sup>2</sup>

Área remanescente: 20.363,07 m<sup>2</sup>

Nº de Lotes: 90



## 2. Atividades de implantação:

- Terraplenagem
- Abertura das ruas
- Instalação da rede de drenagem pluvial, caixas de passagem e bocas de lobo.
- Instalação da rede de abastecimento de água
- Instalação da rede coletora de esgoto
- Instalação da rede de fornecimento de energia elétrica.
- Locação das quadras e lotes
- Pavimentação asfáltica das ruas
- Demarcação e isolamento da área verde.
- Demarcação da área de utilidade pública.
- Recuperação da APP - Área de Preservação Permanente da nascente.

## 3. Aspectos florestais:

- O loteamento deverá ser contemplado com área verde de 8.335,79 m<sup>2</sup>
- Uso de APP: Não se aplica.
- Supressão de vegetação: para implantação do empreendimento será necessária supressão de uma área de 9.200,00 m<sup>2</sup> de vegetação nativa em estágio médio de regeneração viabilizada através de AuC - Autorização de Corte, que é parte integrante desta licença.

## 4. Principais impactos:

- a) Alteração da morfologia, paisagem e aspectos visuais;
- b) Impactos sobre a água;
- c) Geração de resíduos sólidos;
- d) Geração de gases e poeira;
- e) Geração de ruídos;
- f) Afastamento da fauna;
- g) Impactos sobre a comunidade local;

## 5. Medidas mitigadoras:

- a) Alteração da morfologia, paisagem e aspectos visuais; Revegetação da área de preservação permanente da nascente;
- b) Impactos sobre a água: Implantação de sistema de tratamento de esgoto doméstico composto de fossa, filtro e clorador, conforme norma da NBR 7229/93 e 13969/97.
- c) Geração de resíduos sólidos: Os resíduos sólidos gerados no empreendimento serão encaminhados a aterro sanitário pelo empreendedor.
- d) Geração de gases e poeira: Será realizada a aspersão das vias públicas quando a umidade do ar e solo for baixa.
- e) Geração de ruídos: Execução das obras no período diurno e manutenção das máquinas.
- f) Afastamento da fauna: realizar a correta manutenção das máquinas e equipamentos utilizados nas obras, evitando-se assim, altos índices de ruídos e exigir dos terceirizados, se houver, a manutenção preventiva dos equipamentos.
- g) Impactos sobre a comunidade local: Execução das obras no período diurno e manutenção das máquinas. Divulgar a nível local, um plano de obras e de operação para ciência da comunidade local.

## 6. Condições Específicas:

- a) Fazer a destinação adequada dos resíduos sólidos.
- b) Implantação de sistema de tratamento de esgoto doméstico conforme norma da NBR específica.



**6. Condições Específicas:**

- c) Aspergir as vias públicas com água quando a umidade do ar e solo for baixa.
- d) Prevenir vazamento de óleo das máquinas.
- e) Executar o loteamento no período diurno
- f) Divulgar em nível local, um plano de obras para ciência da comunidade.
- g) Drenagem pluvial de água para evitar o carregamento de sedimentos para os corpos d'água.
- h) Compactação das estradas com seixo rolado para diminuição de emissão de poeira durante a execução das obras
- i) Recomenda-se o plantio de árvores ornamentais nas áreas de passeio público.

Observações: A Licença Ambiental de Operação deverá ser requerida antes do vencimento desta LAI, seguindo-se todos os itens da Instrução Normativa 03.

**Nova Veneza, 19 de setembro de 2017.**

---

**Juliano Mondardo Dal Molin**  
Presidente da FUNDAVE